

**APURAÇÃO DE RESULTADOS (EXTRATO PORMENORIZADO)**

EMPRESA: 3361 - JOSE LEVINDO DA SILVA PLANO: IDEAL CE ENFERMARIA

| Mês/Ano | RECEITAS DE MENSALIDADES (R\$) | DESPESAS ASSISTENCIAIS (R\$) | RECUPERAÇÃO DA COPARTICIPAÇÃO (R\$) | DESPESAS ASSISTENCIAS LÍQUIDAS (R\$) | Sinistralidade (%) |
|---------|--------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|
| Total   | 21.347.695,25                  | 14.874.009,93                | 2.384.744,79                        | R\$ 12.489.265,14                    | 58,50%             |

**Obs.:** Os valores informados acima se referem a totalização obtida através do agrupamento de contratos com até 29 beneficiários, em observação das condições constantes na Resolução Normativa - RN Nº 309, publicada em 24 de outubro de 2012, pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Para apuração do reajuste a ser aplicado no contrato, é utilizada a seguinte fórmula:  $Reajuste = (1 + \text{Máximo}(0;RT)) \times (1 + RF) - 1$

|                                     |        |   |
|-------------------------------------|--------|---|
| <b>RF - Reajuste Financeiro</b>     | 16,12% | <i>Corresponde a variação positiva do IGP-M/FGV apurado no período de março/2021 a fevereiro/2022.</i>  |
| <b>Apuração do Reajuste Técnico</b> |        |   |
| <b>S - Sinistralidade</b>           | 58,50% | <i>Relação entre as despesas assistencias e as receitas de contribuição dos contratos agrupados, apurada no mesmo período de análise do Reajuste Financeiro.</i>  |
| <b>Sm - Meta de Sinistralidade</b>  | 70,00% | <i>Corresponde a meta de sinistralidade, neste caso, de 70% do total das mensalidades no período de análise da planilha.</i>  |
| <b>RT - Reajuste Técnico</b>        | 0,00%  | <i>Determinado em função da sinistralidade do agrupamento de contratos que, é apurada pela expressão: <math>RT = S/Sm - 1</math>, prevalecendo no resultado o máximo entre zero e o RT conforme a metodologia da fórmula de reajuste.</i> |
| <b>Reajuste*</b>                    | 16,12% | <i>Refere-se ao índice de reajuste apurado para aplicação no contrato, mediante aplicação da fórmula de reajuste.</i>   |

$$Reajuste = (1 + \text{Máximo}(0;RT)) \times (1 + RF) - 1$$

\* O Índice de Reajuste corresponde ao índice apurado para o subagrupamento de contratos com até 29 beneficiários, calculado em atendimento da Resolução Normativa Nº 309/2012 da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, para aplicação nos contratos agrupados que serão reajustados no período de maio/2022 a abril/2023, conforme as regras previstas contratualmente.

Para esclarecimentos adicionais, gentileza entrar em contato com o setor Gestão de Contratos da Unimed Sete Lagoas, através dos telefones (31) 2106-1900.  
 Departamento Comercial - Unimed Sete Lagoas Cooperativa de Trabalho Médico.  
 Rua: Coronel Randolfo Simões, 281 - Boa Vista Cep: 35700-102 Sete Lagoas - MG.